



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 541/89

DE: 15/12/89

Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

DECRETA:

Art.1º - Autoriza a abrir Crédito Suplementar na Dotação Orçamentária até o montante que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL:

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$6.000,00
(Seis mil cruzados novos).

Parágrafo Único - Importa o presente crédito à aquisição de materiais de construção, destinados à doação para pessoas de baixa renda;

Art.2º - Para fazer face a Suplementação prevista no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a anular a Dotação Orçamentária;

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL:

3.2.8.0 - Contribuições ao PASEP.....NCz\$6.000,00
(Seis mil cruzados novos)

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 1989


AMARO COVRE

Prefeito Municipal

ALCIONE FARIAS
Chefe do Gabinete do Prefeito

A COMUNIDADE NO PODER

SENADOR EURICO REZENDE, 780 - TEL. 768-1143 - TELEX (027) 2881 - 29.840 BOA ESPERANÇA - E.S.